

## **Nota técnica 02/2023- Conferências Livres**

**Assunto:** Orientações para a realização das Conferências Livres de Saúde para integração na Etapa Estadual.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 664, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 680, de 5 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº15/2022 que dispõe sobre a aprovação da realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº22/2022 que define critérios para escolha de delegados da Etapa Municipal para a Etapa Estadual da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº 01/2023 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº 02/2023 que dispõe sobre a indicação da Coordenação Geral da Comissão de Relatoria da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº 05/2023 que aprova, ad referendum, a alteração da data da realização das Conferências Municipais de Saúde da Bahia.

A Comissão de Relatoria da 11ª Conferência Estadual de Saúde vem por meio desta orientar:

1. Para realização da Conferência livre a entidade/ movimento deverá enviar formulário para a comissão organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde comunicando as informações necessárias. O formulário encontra-se disponível no site da Conferência.
2. Cada Conferência Livre poderá eleger um quantitativo de pessoas delegadas de acordo o quantitativo de participantes, em conformidade com a resolução CES nº 01/2023, descrito abaixo:
  - De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) participantes: 01 (uma) indicação;
  - De 101 (cento e um) a 200 (duzentos) participantes: 02 (duas) indicações;
  - A partir de 201 (duzentos e um) participantes: 03 (três) indicações;
  - Acima de 500 (quinhentos) participantes: 05 (cinco) indicações;
  - Acima de 1.000 (um mil) participantes: 10 (dez) indicações.
3. A inserção das diretrizes, propostas e pessoas delegadas nesta modalidade devem seguir a orientação abaixo

- **Entidades/ movimentos que ainda não receberam login e senha** – devem enviar, imediatamente, um ofício em papel timbrado com a indicação do responsável por inserir as informações no Sistema de Conferência de Saúde Estadual da Bahia - SCSEB (nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato) para o e-mail: [gasec.ces@saude.ba.gov.br](mailto:gasec.ces@saude.ba.gov.br) Sugerimos inserir no assunto do e-mail: Responsável pelo Cadastro no Sistema.
  - **Entidades/ movimentos que já possuem login e senha do sistema (SCSEB)** – devem incluir as diretrizes e propostas deliberadas na Conferência, bem como as pessoas delegadas, em um período de até 10 dias corridos após a realização da conferência livre. Além disso, deverá incluir o relatório final da Conferência livre no sistema, com a relação de participantes (Lista de Assinatura) com identificação do segmento;
4. O prazo para as entidades/movimentos comunicarem que irão realizar as conferências livres é até dia **25 de abril de 2023** e o prazo para realização até dia **16 de maio de 2023**.



Marcos Antônio Almeida Sampaio  
Presidente do Conselho Estadual de  
Saúde



Ivanilda Souza de Brito  
Coordenadora da Comissão de  
Relatoria